



2º ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 003/2017

2º TERMO ADITIVO ao termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE JABORANDI- BAHIA e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA -- EGBA - para gestão de publicação dos atos oficiais no Caderno 6 do Diário Oficial do Estado.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 03.867.916-78 SSP/BA e CPF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado a Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi- Bahia, CEP 47.655-000, doravante, denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF n.º 15.257.819/0001-06, I.E. N.º 00.949.396-NO, I.M. n.º 0444562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Luiz Gonzaga Fraga de Andrade, portador do RG n.º 01261147-65 SSP/BA, CPF n.º 113.013.765-15, e pelo Diretor Técnico Marcos Emilio Barbosa dos Santos, portador de RG n.º 06.610.595-10, CPF n.º 740.794.505-59, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2017 baseado no inciso VIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 003/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2017 firmado em 02 de janeiro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das publicações dos atos oficiais nas mídias impressa e eletrônica do **Caderno 06**- Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 02 de janeiro de 2017, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.

1
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138



CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2019, no valor mensal de R\$ 941,73 (novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), perfazendo um total global de R\$ 11.300,76 (onze mil e trezentos reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 02/01/2019 à 31/12/2019, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.


Jaborandi, Bahia, 28 de dezembro de 2018.


Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE


Marcos Emilio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico
Empresa Gráfica da Bahia - EGBA
CNPJ n.º 15.257.819/0001-06
CONTRATANTE


Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor-Geral
Empresa Gráfica da Bahia - EGBA
CNPJ n.º 15.257.819/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:


Juranir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017 - 2020



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



Extrato Retificação de Termo de Aditivo

Espécie: Extrato de 2º Termo aditivo ao Contrato n.º 003/2017; **Fundamento:** Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017; **Favorecido:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das publicações dos atos oficiais nas mídias impressa e eletrônica do **Caderno 06** - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado; **Valor:** R\$ 11.300,76; **Vigência:** 02/01/2019 a 31/12/2019; **Assinatura:** em 28/12/2018.

Jaborandi, Bahia, 10 de janeiro de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
C.E.P. 47.655-000
CNPJ nº 13.248.568/0001-14
Telefones: (71) 3653-3212 e 3213 | Telefax: (71) 3653-3148



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por AC SERASA
RFB v6
Data: 10/01/2019

Este documento está disponível em <https://www.tcm.ba.gov.br/lepp/ConsultaPublica/ListView.seam> - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CONFORME ICP-BRASIL, MP-22001-1